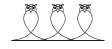
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 30/1/2017, DODF nº 25, de 3/2/2017, p. 4 Portaria nº 33, de 3/2/2017, DODF nº 26, de 6/2/2017, p. 3.

PARECER Nº 011/2017-CEDF

Processo: 084.000517/2013

Interessado: Escola Ana Clara

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2019, a Escola Ana Clara; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 24 de setembro de 2013, de interesse da Escola Ana Clara, situada na QR 208, Conjunto A, Lotes 11, 12, 13, 34 e 35 - Santa Maria - Distrito Federal, mantida pela Escola Ana Clara Ltda., com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de recredenciamento da instituição educacional, fl. 1.

Em relação aos atos legais da instituição educacional, destacam-se:

- Portaria nº 14/SEDF, de 21 de janeiro de 2013, conforme o disposto no Parecer nº 273/2012-CEDF, que credenciou até 31 de dezembro de 2013, autorizou a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade, e préescola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e do ensino fundamental de 9 anos, 1º ao 5º ano, e, também, aprovou a Proposta Pedagógica da instituição, fl. 130.
- Ordem de Serviço nº 2/2013 Suplav/SEDF, de 31 de janeiro de 2013, que aprovou o Regimento Escolar, fl. 131.

Insta salientar que o presente processo restou autuado fora do prazo legal, não atendendo ao disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II – **ANÁLISE** – O processo foi analisado e instruído pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF.

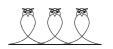
Dos documentos constantes nos autos, destacam-se:

- Requerimento, fl. 1.
- Licença de Funcionamento, fl. 2.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 7.
- Regimento Escolar, fls. 87 a 118.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fl. 128.
- Quadro demonstrativo de Pessoal Técnico-Administrativo, de Apoio e Corpo Docente, fls. 135 a 137.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 140.

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



2

- Relatórios de Supervisão *in loco*, fls. 132 a 134 e 141 a 147.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEDF, fls. 153 a 157.
- Diligência CEDF, fls. 160 e 161.
- Proposta Pedagógica, fls. 163 a 200.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Licença de Funcionamento nº 00322/2011, emitida em 9 de dezembro de 2011, pela Administração Regional de Santa Maria, por período indeterminado, contempla o ensino ofertado, fl. 2. Vale registrar que este documento está válido até 2020, com base no artigo 61 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, *ipsis litteris:* "Art. 61. As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em leis anteriores permanecem válidas por 5 anos após a entrada em vigor desta Lei".
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 318/2014, emitido em 2 de outubro de 2014, com parecer favorável, fl. 128.

Das visitas de inspeção in loco:

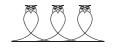
Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 7 de junho de 2016, fls. 132 a 134, e, em 5 de julho de 2016, fls. 141 a 147, quando foi verificada a estrutura física e pedagógica da instituição educacional, bem como a organização da secretaria/escrituração escolar, a habilitação dos profissionais, além de compatibilizadas as melhorias qualitativas e prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 7, destacam-se:

- I Aprimoramento administrativo e didático-pedagógico: promoção de palestras, oficinas, reuniões mensais de coordenação pedagógica; reuniões de confraternizações, dentre outros, fl. 5.
- II Qualificação dos Recursos Humanos: a instituição educacional promoveu encontros pedagógicos, abordando os mais diversos temas e minicursos com duração de 5 horas, cujos temas foram: Ética Educacional, Arte em EVA e Trabalho com sucatas, fl. 5.
- III Modernização de equipamentos e instalações: investiu em tecnologia: aquisição de programa para controle de cadastro (secretaria escolar), aquisição de um computador para a sala de coordenação, e, para a direção, reformas do parque que ganhou grama sintética, aquisição de novos computadores para a sala de informática, aquisição de tela para o gol e tabela de basquete para a quadra, aquisição de impressora e de equipamento com mesa de som, microfone e caixa de som, aquisição de brinquedos como cama elástica, castelo inflável e piscina de bolinhas, entre outros, fl. 6.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



3

IV – Atividades que envolvem a comunidade escolar: encontros periódicos específicos, integrando pais, professores e equipe da direção, para avaliar os trabalhos realizados pela equipe pedagógica, fl. 6; realização de eventos como festa da páscoa, dia das mães, dia dos pais, dia da família, gincana, comemoração do dia da criança, noite do pijama, cerimônias de formatura, fl. 5, além da oferta de bolsas de estudo ou desconto na anuidade escolar, fl. 7.

Da Proposta Pedagógica, fls. 163 a 200

A proposta pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão: "proporcionar experiências agradáveis para estimular a emoção do descobrir, de respeitar os interesses e as necessidades individuais, priorizando o acompanhamento de desenvolvimento cognitivo, físico, mental, sócioemocional e a formação de hábitos e atitudes saudáveis da criança", (sic) fl. 168
- Organização pedagógica, fls. 169 e 170:

A instituição educacional oferta as seguintes etapas de ensino, observada a idade legal para ingresso:

1 - Educação Infantil:

Creche:

- Maternal I para crianças de 2 anos de idade.
- Maternal II para crianças de 3 anos de idade.

Pré-escola:

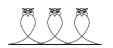
- Jardim I para crianças de 4 anos de idade.
- Jardim II para crianças de 5 anos de idade.
- 2 Ensino Fundamental: oferta dos anos iniciais, do 1º ao 5º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização CSA, nos três primeiros anos.

A instituição entende que a educação é para todas as pessoas, mesmas aquelas que requerem um enfoque diferenciado, dos quais o grupo formado por pessoas com deficiência (natureza física, mental, intelectual ou sensorial). A escola está apta atender todos os alunos que apresentam deficiência, uma vez que é exigência do Ministério Público para atendimento à Lei nº 13.146, de 6 julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), fl. 169.

• Organização Curricular, fls. 170 a 184.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



4

- 1. Educação Infantil: O currículo da educação infantil é desenvolvido para enriquecer e ampliar as dimensões de *cuidar* e *educar*, de acordo com o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, contribuindo para a construção do conhecimento, da identidade e do pleno exercício da cidadania. Compreende também áreas que garantem os instrumentos organizacionais para prática educativa, tais como, a área de *Formação Pessoal e Social*, definida no desenvolvimento da identidade, autonomia e autoestima, que se dará nas interações sociais na relação como os outros, por meio de brincadeiras e jogos, e a área *Conhecimento do Mundo*, que se refere à construção das diferentes linguagens pela criança, de todas as manifestações e as relações que se estabelecem com os objetos de conhecimento, pertencimento do meio social e ampliação de visão de mundo, fls. 170 e 171.
- 2. Ensino Fundamental: O ensino fundamental tem como fundamento da prática pedagógica, os princípios e valores emanados da Legislação Educacional Nacional e do Distrito Federal. Está estruturada nas experiências de construção de conhecimento e nas vivências individuais, na resolução de problemas, no domínio da palavra escrita e nas diversificadas formas de comunicação, como ferramenta para compreender o mundo, tendo como objetivo, preparar o aluno para o pleno exercício da cidadania, por meio da socialização e trocas de conhecimentos, de competências e de habilidades, de valores e de atitudes, socialmente de acordo com o convívio escolar. É constituído de uma Base Nacional Comum e de uma parte diversificada, esta composta pelos componentes curriculares: Língua Estrangeira Moderna Inglês e Informática. A matriz curricular retrata a organização curricular da instituição educacional e encontra-se acostada à fl. 184.

A instituição educacional prevê o desenvolvimento, de forma interdisciplinar e contextualizada, dos temas transversais integrados aos conteúdos significativos dos componentes curriculares obrigatórios da educação básica, conforme respectiva Matriz Curricular, com a plena observância dos princípios de relacionamento, ordenação e sequência, de acordo com os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 175 e 176.

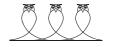
• Avaliação, fls. 189 a 192.

No que diz respeito aos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, verifica-se que a avaliação é contínua e diagnóstica, que informa sobre a aprendizagem do aluno e de como o professor deve prosseguir na definição de conteúdos e programação, de acordo com o nível dos alunos, das facilidades e dificuldades, em todas as atividades dentro e fora de sala de aula, no desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem.

Na educação infantil, a avaliação é empregada como um processo contínuo e constante de observação, acompanhamento e registros sobre o desenvolvimento da criança, considerando os aspectos cognitivos, psicomotores e afetivos, respeitando a individualidade,



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



5

as vivências, os avanços e as dificuldades, possibilitando a organização da criança em um tempo maior, flexível, para o aprimoramento das habilidades e competências, com um tratamento pedagógico de acordo com a faixa etária dos alunos. Não tem caráter classificatório e de reprovação, feita por meio de relatórios escritos, pautada em registros individuais que caracterizam o desenvolvimento da criança no processo de aprendizagem da leitura/escrita considerando também trabalhos individuais e de grupo, portifólios, leituras extraclasse, pesquisas de campo, leituras de paradidáticos e suplementares, produção e exposição de trabalhos e procedimento social: hábitos e atitudes, fl. 189.

No ensino fundamental, a avaliação é realizada visando o processo e o produto de aprendizagem, levando-se em conta a capacidade de participação e produção do aluno nas atividades escolares, intra e extraclasse. A avaliação é um processo contínuo, considerando a preponderância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, a partir do conhecimento, dos hábitos e das habilidades desempenhados pelo aluno em cada componente curricular.

A avaliação no Clico Sequencial de Alfabetização - CSA será feita de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF no seu parágrafo único e Recomendação nº 1/2013-CEDF, ou seja, sem reprovação dos alunos do 1º ano para o 2º ano e deste para o 3º ano, visando possibilitar oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas de alfabetização e letramento, imprescindíveis para o progresso nos estudos. Ao final do 3º ano, o aluno que não alcançar as condições necessárias para cursar o 4º ano do ensino fundamental, poderá ficar retido no 3º ano do Ciclo em referência, fl. 189.

Do 3º ao 5º ano, a avaliação é promocional e tem como objetivo detectar as possibilidades de prosseguimento de estudos do aluno, em função dos conhecimentos e habilidades requeridas para o respectivo ano. Os registros de avaliação são realizados bimestralmente, pelo professor, por meio de atividades propostas aos alunos, de instrumentos escritos como provas, exercícios, testes, trabalhos individuais e em grupo, dentre outros. São realizadas, no mínimo, duas avaliações por bimestre, em cada componente curricular, fl. 190.

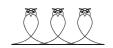
Os resultados bimestrais e finais da avaliação do aproveitamento escolar são expressos por meios de notas, que variam numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). A promoção darse-á, regularmente, ao final do ano letivo, sendo considerado aprovado o aluno que obter nota final igual ou superior a 7,0 em cada componente curricular.

O Regimento Escolar, fls. 87 a 118, cuja competência para análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, deve estar de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012 — CEDF e apresentar coerência com a Proposta Pedagógica.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



6

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2019, a Escola Ana Clara, situada na Quadra 208, conjunto A, lotes 11, 12, 13, 34 e 35 Santa Maria Distrito Federal, mantida pela Escola Ana Clara Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de janeiro de 2017.

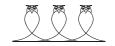
ADÍLSON CESAR DE ARAUJO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/01/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Conselho de Educação do Distrito Federal



7

Anexo único do Parecer Nº 011/2017-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: ESCOLA ANA CLARA

Etapa: Ensino Fundamental – 1° ao 5° ano **Módulo**: 40 semanas – 200 dias letivos

Turno: Diurno **Regime**: Anual

Parte do	Áreas do	Componentes	ANOS				
Currículo	Conhecimento	Curriculares	CSA			4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
	Ciências	História	X	X	X	X	X
	Humanas	Geografia	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês Informática			X	X	X	X	X
		Informática	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS			2400			800	800

Observações:

- **1.** CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (art. 25 da Resolução nº 1/2012 CEDF).
- 2. Horário de funcionamento:
- Anos Iniciais
- Matutino: 7h30 às 11h50 - Vespertino: 13h00 às 17:35
- Módulo-aula: duração de 60 minutos cada.
- 3. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.